



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.928, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

-Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a receber em doação, em caráter definitivo, imóvel de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, nesta cidade.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada a receber em doação, em caráter definitivo, imóvel de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, prédio da antiga Cadeia Pública, localizado à Via R.G. Adão Bertin nº 457, Vila Régia, nesta cidade.

Parágrafo Único – O imóvel que trata o “caput” deste artigo será utilizado para a instalação de um Espaço Cultural e cursos de música.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 03 de Abril de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/04/2007.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 169/07, da Câmara Municipal de Tatuí).